

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

OFÍCIO Nº 022/2019 - SME

Ourilândia do Norte- PA; 09 de Março de 2019.

Senhor Procurador;

Como é do conhecimento de V. Senhoria é imprescindível o preenchimento e disponibilização em sistema eletrônico do Governo Federal as informações anuais do **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)**, como costumeiro anualmente contratamos empresa ou profissional especializado em consultoria técnico contábil para elaboração e preenchimento de tais informações, sempre priorizamos a empresa que já presta assessoria contábil a vários anos a este município, sendo por nós reconhecida de grande qualificação técnica a empresa **MAURO LINO CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI – ME**, haja vista que a mesma contratada para acompanhamento contábil da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, bem como do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e demais fundos, contudo nosso contrato anual com a empresa não contempla a elaboração do SIOPE, sendo assim necessário a formalização de um novo processo e contratação da mesma para tal finalidade.

Informamos que em contrato com a empresa, a mesma apresentou proposta para o objeto no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais). Valor este que deverá ser pago em 06 (seis) parcelas iguais de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) bimestralmente.

Solicitamos que seja averiguada a possibilidade de realização da contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no que dispõe o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso III do artigo 13 da mesma lei.

Informamos que, os recursos financeiros para cobertura das despesas, oriunda do futuro Contrato administrativo, correrão por conta da dotação orçamentária:

12.122.0002.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/FME

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Assim solicitamos que seja providenciado parecer jurídico para darmos andamento ao processo para contratação direta da empresa **MAURO LINO CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI – ME**, com a maior brevidade possível.

Sendo o que consta para o momento, antecipo votos de estima e apreço.

Atenciosamente:

Cicero Barbosa da Silva
Secretária Mun. de Educação

AO ILUSTÍSSIMO SENHOR
JACKSON PIRES CASTRO:
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

JUSTIFICATIVA:

Justificamos que O **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)** é uma ferramenta eletrônica instituída para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas, tem sua origem, obrigatoriedade na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Portaria/MEC nº 768 de 04 de agosto de 2015, Portaria/MEC nº 213 de 02 de março de 2011, Portaria/MEC nº 844 de 08 de julho de 2008, Decreto nº 6268 de 29 de novembro de 2007, Decreto nº 6253 de 13 de novembro de 2007, Lei nº 11494 de 20 de junho de 2007, Portaria/MEC nº 6 de 20 de junho de 2006, Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, Lei nº 9424 de 24 de dez 1996, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

A destinação final do SIOPE é a sociedade, na medida em que permite o acesso a qualquer cidadão, sem necessidade de senha, das informações declaradas pelos entes federados (estados, Distrito Federal e municípios) sobre o quanto investem em educação no Brasil, fortalecendo, assim, os mecanismos de controle social da aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino.

Aos gestores educacionais dos estados e municípios, o SIOPE fornece informações atualizadas sobre as receitas públicas e os correspondentes recursos vinculados à educação e os subsidia na definição e na implementação de políticas de financiamento orientadas para a promoção da inclusão educacional, da igualdade de oportunidades, da equidade, da efetividade e da qualidade do ensino público.

O preenchimento de dados do SIOPE tem **natureza declaratória** e tem como principal objetivo:

- Levar ao conhecimento da sociedade o quanto se investe na educação pública no Brasil segundo esfera de governo (federal, estadual e municipal), fortalecendo os mecanismos de controle social e contribuindo para a garantia da efetividade e da eficácia dos investimentos públicos no setor educacional e, em última instância, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Estado à sociedade.

- Constituir base de dados nacional detalhada sobre receitas e investimentos públicos em educação de todos os entes federativos;

- Estabelecer padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino, baseado no cálculo do gasto mínimo por aluno, visando assegurar ensino de qualidade para todos os brasileiros, em atenção ao disposto no artigo 74 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB);

- permitir o planejamento e dimensionamento das ações supletivas da União em educação, em respeito ao comando do parágrafo 1º do artigo 211 da Constituição Federal;

- Subsidiar a elaboração de políticas educacionais em todos os níveis de Governo;

- Produzir indicadores de eficiência e eficácia dos investimentos públicos em educação;

- monitorar a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; e

- assegurar transparência e publicidade à gestão dos recursos públicos destinados à educação, incrementando os mecanismos de controle legal e social em relação os percentuais mínimos de recursos vinculados à educação.

Assim, além dos fatos e da obrigatoriedade de coleta e fornecimento das informações, necessitamos também de profissional com conhecimento técnico na coleta destas informações, eis portanto a razão pela qual, justificamos a escolha da Organização Contábil, **Mauro Lino Consultoria Contábil EIRELI - ME**, registrada no CRC/PA nº 000682/O-5, com inscrição no CNPJ sob nº 18.884.721/0001-77, localizada à Rua 12, 726, esquina com Av. Goiás - Centro, Ourilândia do Norte, Estado do Pará, de responsabilidade técnica, do Senhor **Mauro Lino José de Sousa, Contador registro CRC/PA 014997/O-9**, portador do CPF.: 514.433.172-68, RG.: 3195294-2341182/SSP-GO, em virtude da larga experiência que o contador tem na prestação de serviços de contabilidade pública, sendo o mesmo que atende ao município de Ourilândia do Norte a vários anos e sempre prestando o serviço com extrema habilidade técnica, e ainda é o mesmo que vem prestando



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

assessoramento contábil ao município na atualidade, possuindo assim conhecimento de todos os números e informações necessárias;

Justificamos ainda que o valor mencionado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais!) para a prestação do serviços, é o mesmo que vem sendo praticado nos últimos anos, não sofrendo qualquer acréscimo, logo entendemos que é valor razoável a se pagar pela elaboração de peça de tamanha importância para a gestão pública.

Cicero Barbosa da Silva
Secretária Mun. de Educação